

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 11.69..

Assunto *Doação de terreno p/ instalação de indústria.*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *APROVADO EM REGIME DE URGENCIA*
em 21 de março de 1969.

Segunda Discussão *Aprovado por unanimidade, com nova*
Redação, na data supra.

Redação Final *Dispensada.*

Observações:

Lei nº 977, de 24/3/março/1969

Secretaria da Câmara Municipal, em *17 de março de 1969*



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 21 de MARÇO de 1969

Parecer N.º

= PROJETO DE LEI Nº 11/69 =
-NOVA REDAÇÃO -

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de indústria

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 3.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha deste município, à Sociedade Industrial Victorio Battistuzzi, para construção de fábrica de rayon e fitas para máquinas de escrever.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de 1.000 metros quadrados, a colocar em funcionamento 70 máquinas entre teares e tintura de fitas, instalando seção de preparação e engomagem de fios, tinturaria e dando trabalho efetivo, de início, no mínimo, a 40 operários.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção dentro do prazo de um ano, que deverá estar finalizada no máximo em 30 meses, a contar da data da doação.

ARTIGO 3º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nêle se contenha reverterão ao município, independente de qualquer indenização.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 211, de 2 de maio de 1955.

Sala das Comissões, 21/março/1969

Michel
F. M. Santos
Alvaro Stoumel

PROJETO DE LEI Nº 11/69

ASSUNTO: - DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-20/69

Bragança Paulista, 14 de março de 1969 .

Exmo. Sr.

Celio Menin

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
Bragança Paulista

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de V. Ex-
cia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei que dispõe sôbre /
doação de área de terreno para instalação de Industria.

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos seus dignos Pares,
que, pela Lei nº 211, de 2 de maio de 1955, (cópia anexa) esta Prefeit-
ura já doou à mencionada firma um terreno com a área de 6.000 (seis mil)
metros quadrados, não tendo porém, até a presente data, passado a competen-
te escritura; entretanto, no dia 12 do corrente, o senhor Vitoro Battis-
tuzzi requereu a cessão de somente 3.000 (três mil) metros quadrados de
terreno para instalação da sua industria.

Assim, tenho a honra de submeter a apreciação dessa Colen
da Câmara o projeto de lei que a êste acompanha reduzindo a área doada /
anteriormente, pois, uma vez aprovado, revogará as disposições em contrá-
rio, bem como reduzirá a área a ser construída.

Aguardando o pronunciamento dêsse nobre Legislativo, reno-
vo a V. Excia. e aos demais ilustres senhores Edis as expressões de minha
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Hafiz Abi Chedid

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11/69

Dispõe sôbre doação de terreno para instala-
ção de Industria.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRE-
TA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI: -

segue

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 3.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha deste Município, à Sociedade Industrial Vitorio Battistuzzi, para construção de fábrica / de Rayon e Fitas para máquinas de escrever.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de 1.000 metros quadrados, a colocar em funcionamento 70 máquinas entre teares e tintura de fitas, instalando secção de preparação e em gomagem de fios, tinturaria, e dando trabalho efetivo, de início, no mínimo, a 40 operários.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção / dentro do prazo de um ano, que deverá estar finalizada no máximo em 30 meses, a contar da data da doação.

ARTIGO 3º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nêle se contenha reverterão ao Município, independente de qualquer indenização.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 211

de 2 de maio de 1955

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de industria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 6.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha deste Município, à Sociedade Industrial Vitorio Battistuzzi, para construção de fábrica de Rayon.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de 3.500 metros quadrados, a colocar em funcionamento 100 teares, instalando secção de preparação e engomagem de fios, tinturaria, e dando trabalho efetivo, no mínimo, a 50 operários.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção / dentro do prazo de um ano, que deverá estar finalizada no máximo em 30 meses, a contar da data da doação.

segue

ARTIGO 3º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nêle se contenha reverterão ao Município, independente de qualquer indenização.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de maio de 1955

a)- DR. LOURENÇO QUILICI - Prefeito Municipal

a)- NILO TORRES SALEMA - Secretário da Prefeitura

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 14/3/1969

Celio Menin - Presidente da Câmara Municipal.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para relator o Sr. Vereador Alvaro Alexandre.

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente

Em 14/3/1969

Estou de pleno acôrdo com o referido Projeto de Lei nº 11/69 que dispõe sobre a doação de uma área de terreno de 3.000 (três mil) metros quadrados para a Industria Victório Battistuzzi, para a construção de uma / fábrica de rayon e fitas para máquinas de escrever. O Projeto é legal e de suma valia para Bragança Paulista.

a)- ALVARO ALEXANDRE - Membro

Em 17/3/1969

De acôrdo com o relator.

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente

Em 18/3/1969

De acôrdo com o parecer do relator. Apresentamos, poré,, emenda para que seja revogadas expressamente a Lei nº 211, de 2/5/1955.

Sala das Sessões, 21/3/1969

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Membro

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Para relator o sr. Vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias.

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente

Em 14/3/1969

segue

PARECER:-

1 - Havendo condições de perfeito funcionamento e posteriores ampliações dentro da área a ser doada, a fábrica de Rayon e Fitas para / máquina de escrever, tem em 3.000 (três mil) metros quadrados uma área su ficiente.

2 - O incentivo às indústrias deve ser indistinto, tanto para as grandes como para as pequenas, neste caso, 40 operários serão obrigatòria mente empregados pela fábrica.

3 - Incentivando indústria, doando terreno, tornando obrigatório uma determinada construção e admissão de numero mínimo de empregados tor na o projeto de bom valor. Favorável.

a)- LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS - Membro

Em 17/3/1969

De acòrdo com o parecer do sr. Vereador Luiz Gonzaga Pires Ma thias.

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente

Em 20/3/1969

PARECERES DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O projeto em tela é dos mais benéficos à cidade e população de Bra gança.

Além de aumentar o mercado de trabalho, viria de encontro a indus trialização do bairro da Penha.

Trará inclusive desenvolvimento urbanístico a cidade. Aumentará te mos certeza, a receita, uma vez que, com a nova estrutura tal indústria se desenvolverá. Reparemos apenas que o projeto, bem como a planta devem ser exigidas e respeitadas todas as condições.

Sou favorável portanto uma vez que o Município economizará 3.000 m2.

a)- PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Presidente

Em 21/3/1969

De acòrdo.

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Membro -

Em 21/3/1969

a)- VICENTE FERNANDES DE CARVALHO.

Nota da Secretaria:-

Aprovado em 1ª Discussão com emenda de Arnaldo Martin Nardy / foi o projeto em tela encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, ficando assim redigido:-

PROJETO DE LEI Nº 11/69

NOVA REDAÇÃO

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de indústria.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 3.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha deste Município, à Sociedade Industrial Victório Battistuzzi, para construção de fábrica de rayon e fitas para máquinas de escrever.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de 1.000 metros quadrados, a colocar em funcionamento 70 máquinas entre teares e tintura de fitas, instalando seção de preparação e engomagem de fios, tinturaria e dando trabalho efetivo, de início, no mínimo, a 40 operários.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção dentro do prazo de um ano, que deverá estar finalizada no máximo em 30 meses, a contar da data da doação.

ARTIGO 3º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nele se contenha reverterão ao município, independentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 211, de 2 de maio de 1955.

Sala das Comissões, 21/3/1969

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO
ARNALDO MARTIN NARDY
ALVARO ALEXANDRE



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-20/69

Bragança Paulista, 14 de MARÇO de 1969

*Recbi
14/3/69*

EXMO. SR.
CÉLIO MENIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, PASSAR ÀS -
MÃOS DE V. EXCIA., PARA OS DEVIDOS FINS, O INCLUSO PROJE-
TO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA
INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS-
DIGNOS PARES QUE, PELA LEI Nº 211, DE 2 DE MAIO DE 1955,-
(CÓPIA ANEXA) ESTA PREFEITURA JÁ DOOU À MENCIONADA FIRMA-
UM TERRENO COM A ÁREA DE 6.000 (SEIS MIL) METROS QUADRADOS,
NÃO TENDO PORÉM, ATÉ A PRESENTE DATA, PASSADO A COMPETEN-
TE ESCRITURA; ENTRETANTO, NO DIA 12 DO CORRENTE, O SENHOR
VITÓRIO BATTISTUZZI REQUEREU A CESSÃO DE SÔMENTE 3.000 (-
TRÊS MIL) METROS QUADRADOS DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA
SUA INDÚSTRIA.

ASSIM, TENHO A HONRA DE SUBMETER A APRECIA -
ÇÃO DESSA COLEND A CÂMARA O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOM-
PANHA REDUZINDO A ÁREA DOADA ANTERIORMENTE, POIS, UMA VEZ
APROVADO, REVOGARÁ AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, BEM COMO-
REDUZIRÁ A ÁREA A SER CONSTRUIDA.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DÊSSE NOBRE LEGIS-
LATIVO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SENHORES
EDIS AS EXPRESSÕES DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CON-
SIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº

11-69

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE
INDÚSTRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DE
CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

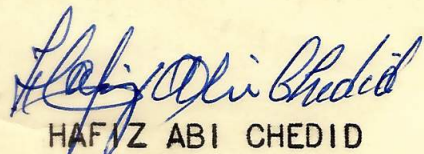
ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A -
DOAR UMA ÁREA DE 3.000 METROS QUADRADOS DE TERRENO, NO BAIRRO DA
PENHA DÊSTE MUNICÍPIO, À SOCIEDADE INDUSTRIAL VICTORIO BATTISTUZZI,
PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RAYON E FITAS PARA MÁQUINAS DE
ESCREVER.

PARÁGRAFO ÚNICO - A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A CONSTRU-
IR PRÉDIOS NUM MÍNIMO DE 1.000 METROS QUADRADOS, A COLOCAR EM FUN-
CIONAMENTO 70 MÁQUINAS ENTRE TEARES E TINTURA DE FITAS, INSTALAN-
DO SECÇÃO DE PREPARAÇÃO E ENGOMAGEM DE FIOS, TINTURARIA, E DANDO-
TRABALHO EFETIVO, DE INÍCIO, NO MÍNIMO, A 40 OPERÁRIOS.

ARTIGO 2º - A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A INICIAR A CONS-
TRUÇÃO DENTRO DO PRAZO DE UM ANO, QUE DEVERÁ ESTAR FINALIZADA NO
MÁXIMO EM 30 MESES, A CONTAR DA DATA DA DOAÇÃO.

ARTIGO 3º - NA HIPÓTESE DE NÃO DAR A DONATÁRIA CUMPRE-
MENTO AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI, TODO O PATRIMONIO DOADO E O QUE
NÊLE SE CONTENHA REVERTERÃO AO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DE QUALQUER
INDENIZAÇÃO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA -
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 211

DE 2 DE MAIO DE 1955

COPIA

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE
INDÚSTRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A -
DOAR UMA ÁREA DE 6.000 METROS QUADRADOS DE TERRENO, NO BAIRRO -
DA PENHA DÊSTE MUNICÍPIO, À SOCIEDADE INDUSTRIAL VITORIO BATTIS
TUZZI, PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RAYON.

PARÁGRAFO ÚNICO - A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A CONS -
TRUIR PRÉDIOS NUM MÍNIMO DE 3.500 METROS QUADRADOS, A COLOCAR -
EM FUNCIONAMENTO 100 TEARES, INSTALANDO SECÇÃO DE PREPARAÇÃO E
ENGOMAGEM DE FIOS, TINTURARIA, E DANDO TRABALHO EFETIVO, NO MÍ -
NIMO, A 50 OPERÁRIOS.

ARTIGO 2º - A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A INICIAR A -
CONSTRUÇÃO DENTRO DO PRAZO DE UM ANO, QUE DEVERÁ ESTAR FINALIZA
DA NO MÁXIMO EM 30 MESES, A CONTAR DA DATA DA DOAÇÃO.

ARTIGO 3º - NA HIPÓTESE DE NÃO DAR A DONATÁRIA CUM -
PRIMENTO AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI, TODO O PATRIMONIO DOADO E
O QUE NÊLE SE CONTENHA REVERTERÃO AO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DE
QUALQUER INDENIZAÇÃO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 2 DE MAIO DE 1955

A) - DR. LOURENÇO QUILICI - PREFEITO MUNICIPAL

A) - NILO TORRES SALEMA - SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 14 / 3 / 1959

Presidente da Câmara Municipal



Parecer N.º.....

Para relator o Sr. Vereador
Alvaro Alexandre.

Unileiro

14-3

Estou de acordo com o
referido projeto de Lei N.º 11-69 que
dispõe sobre a doação de uma área
de terreno de (trez mil) metros quadrados
para a Indústria Victório Battistuzzi para
a construção de menor fábrica de
Raipur e fitas para máquinas de escrever
portanto o projeto é legal e de menor
Votou para Bragança Paulista

Alvaro Alexandre

17-3-69

De acordo com o relato

Unileiro

17/3/69

De acordo com o parecer do relator,
apresentando porém, emenda para que seja
revogada expressamente a Lei n.º 211, de
2/5/1955. Sala das Sessões, 21/3/69
maior Franco redigido



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Para relator o n. Vereador Luiz
Gonzaga Pires Mathias.

Uniluis
14-3

PARECER

1. Havendo condições de perfeito funcionamento e posteriores ampliações dentro da área a ser doada, a fábrica de Rayon e Fitas para máquina de escrever, tem em 3.000 (três mil) m² uma área suficiente.
2. O incentivo às indústrias deve ser indistinto, tanto para as grandes como para as pequenas, neste caso, 40 operários serão obrigatoriamente empregados pela fábrica.
3. Incentivando indústria, doando terreno, tornando obrigatório uma determinada construção e admissão de número mínimo de empregados torna o projeto de bom valor. Favoreável.

J. P. Mathias
17/3/69

De acordo com o parecer do n. Vereador
Luiz Gonzaga Pires Mathias.

Uniluis
20/3/69



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto e toda a obra
mais benéficas à cidade e população
de Bragança.

Além de aumentar o mercado
de trabalho, viri de encontro a
industrialização do bairro da
urbanístico - o a do. desenvolvimento
Aumentará, por conseguinte,
a receita, uma vez que, com
nova estrutura, tal indústria se
desenvolverá.

o projeto, de como a planta deve
ser executado - em pontos todos
as condições.

Sua favorável parecer
uma vez que o município
recomendação 3000 m².
De acordo
21/3/69
Vicente Fernandes Barbalho

21/3/1969
Vicente Fernandes Barbalho